

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, através de Chamamento Público ou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, no valor de até R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) no exercício financeiro de 2022, objetivando a realização da Copa Vale da Esperança de Futsal, Masculino e Feminino, Campeonato Amador de Futebol e participação das Competições realizadas pela Federação Sul Mato-grossense de Futebol em 2022, SUB-17 e Sériô (B), no período de junho a dezembro do corrente ano, com o intuito de fomentar a prática de esporte no Município de Caarapó-MS.

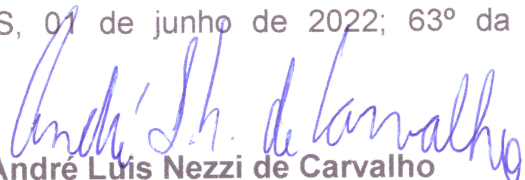
Art. 2º - A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Edital de Chamamento Público ou de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 01 de junho de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.


André Luiz Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3105 na data 02/06/2022
Pág. 120

Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019